

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.931, DE 2015

Dispõe sobre a implantação de Campus Avançado da Universidade Federal do Cariri - UFCA e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ GUIMARÃES
Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 2.931, de 2015, visa autorizar o Poder Executivo a implantar campus avançado da Universidade Federal do Cariri no Município de Iguatu, no Estado do Ceará.

Segundo a justificativa que acompanha a proposição, a região centro-sul do Estado do Ceará tem grande importância política e econômica e elegeu como prioridade o atendimento de forte demanda por ensino superior, mobilizando-se para conseguir a instalação de uma universidade pública no Município de Iguatu, que beneficiará diretamente 14 municípios cearenses.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De fato, a interiorização do ensino público de nível superior tem se mostrado bastante exitosa no que concerne ao desenvolvimento de regiões afastadas dos grandes centros populacionais e das capitais dos estados, contribuindo para uma considerável melhoria

da qualidade de vida nessas áreas.

Nesse sentido tem sido a experiência da Universidade Federal do Cariri - UFCA que, segundo divulgado em seu site na internet, foi criada em 2013 com a missão de promover conhecimento crítico e socialmente comprometido com o desenvolvimento territorial sustentável, objetivo esse concretizado por meio de um ensino superior de qualidade e do engajamento de seus estudantes com a comunidade, baseando suas ações em quatro pilares, quais sejam o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura.

Sua presença está, no entanto, concentrada no extremo sul do Estado do Ceará, onde se encontram 4 de seus 5 *campi*, nos Municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha, Brejo Santo e Crato. A exceção é o *campus* de Icó, mais próximo ao centro do estado e vizinho do Município de Iguatu, onde se pretende instalar o novo *campus* da UFCA, a qual já conta, também segundo seu site, com 14 cursos de graduação em funcionamento e mais cinco em fase de implantação, além de uma especialização e dois cursos de mestrado.

É de se ressaltar, ainda, que a criação de um novo *campus* de uma universidade já existente e em funcionamento é infinitamente mais fácil e menos onerosa para os cofres públicos do que a criação de uma nova universidade.

Isto posto, é forçoso reconhecer o mérito da presente proposição, a qual visa ampliar a oferta pública de ensino superior de qualidade em regiões carentes desse tipo de serviço público.

Concluímos, portanto, ante o exposto, votando pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei 2.931, de 2015.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora